DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.124/2021.

Sumula: "Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em especial, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei Municipal nº 318, de 31 de março de 2008:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da **5ª** Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 30 de Setembro de 2021, a qual será orientada pelo tema central **"GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID-19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA",** e os seguintes eixos temáticos:

1-Atenção Básica e Especializada, Assistência Farmacêutica;

2-Vigilância em Saúde e Apoio Diagnóstico;

3- Planejamento, Gestão e Financiamento, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

4- Participação Social, Direito em Saúde e temas transversais e intersetoriais.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 5ª Conferência Municipal de Saúde, e o Conselho Municipal de Saúde aprovar o Regimento Interno.

§1º. O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no site da prefeitura e em Jornal com circulação no município de Canitar/SP, ou no Diário Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§2º. A estrutura organizacional da **5ª** Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno.

Art. 4º. Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da **5ª** Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 30 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.123/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 10.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
198 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
08.243.0010.2.027 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.09.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
233 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.035 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
195 - 3.3.90.30.00 – 02.000.00
08.243.0010.2.027 – Material de Consumo R$ 5.000,00

02.09.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
232 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.035 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL N° 010/2021
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES /AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO

Dispõe sobre "Atribuição de Classes/ Aulas" aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo N° 001/2019 e Processo Seletivo Simplificado Edital N° 008/2021, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público a atribuição de classes e aulas aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2019 e Processo Seletivo Simplificado N° 008/2021, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para Contratação com prazo determinado para Aulas Livres não atribuídas em etapas anteriores e em Substituição para Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2021.

1. **DAS AULAS/CLASSES**

1.1 A atribuição compreenderá **AULAS/CLASSES LIVRES e AULAS/CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO.**

1.2 Entende-se por **Aula/Classe Livre** aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3 Entende-se por **Aula/Classe em Substituição** aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença saúde/maternidade/assuntos particulares, etc.;

1.4 As **Aulas/Classes em Substituição** serão atribuídas a professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.

2. **Data de Atribuição de Aulas/Classes Livres ou em Substituição.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05
educacao@canitar.sp.gov.br

2.1 No dia **01 de Setembro de 2021**, será divulgado no hall da Secretaria Municipal de Educação as **Aulas/Classes Livres e em Substituição** disponíveis, e no Site www.canitar.sp.gov.br na pagina da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 No dia **01 de Agosto de 2021 a partir das 10h na Secretaria Municipal de Educação,** para **Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo 001/2019.**

2.1.2 No dia **01 de Agosto de 2021 a partir das 11h na Secretaria Municipal de Educação,** para **Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital N° 008/2021.**

2.1.3 A mesma se dará para contratação de professores por tempo determinado para o ano letivo de 2021, e havendo acúmulo em outra rede de ensino será necessário á apresentação do horário de trabalho no ato da atribuição **e o não comparecimento de dos candidatos implica na desistência do Processo Seletivo 001/2019 e Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 08/2021, tendo em vista a necessidade de contratação emergencial para atender as demandas das Unidades Escolares alinhado com a importância do Binômio Ensino x Aprendizagem.**

3. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os professores Aprovados, Classificados e Contratados em Sessão de Atribuição, para assumir as mesmas após a entrega de todos os documentos necessários a contratação.

Canitar, 30 de Agosto de 2021.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9